

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA GABINETE DA REITORIA



EDITAL 005/2018

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 2018.2 – INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – CAMAÇARI/BAHIA

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.711/12, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de1999, na Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 18/12, de 15 de outubro de 2012, nas Resoluções nº 02/08 e 03/12 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), bem como nas Resoluções nº 03/13, de 26 de junho de 2013, nº 06/14, de 24 de setembro de 2014, nº 08/17, de 07 de junho de 2017 e 03/2018 de 23 de maio de 2018 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE), torna público o presente Edital, contendo as orientações necessárias para acesso, no ano letivo de 2018, ao Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia e Inovação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação em Camaçari/Ba.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A seleção para acesso a esse curso se dará mediante o desempenho no ENEM.
 - 1.2. Em 2018 serão oferecidas 100 vagas.

2. DAS MODALIDADES DE VAGAS

O candidato, no ato da inscrição nesse Processo Seletivo, deverá fazer a sua opção pela modalidade de vaga à qual deseja concorrer, de acordo com esse Edital, em conformidade com as Portarias Normativas do MEC nº 18/2012 e nº 09/2017. Antes de optar por uma das modalidades apresentadas nos itens de **2.2** a **2.10**, o candidato deve conhecer cada uma delas e verificar aquela que se adequa à sua situação.

2.1.Das vagas destinadas aos candidatos com deficiência: Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

- 2.2. Candidatos de Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas/ renda menor ou igual a 1,5 Salário Mínimo: Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita: R\$ 1.405,50 (Hum mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).
- 2.3. Candidatos com Deficiência, de Escola Pública/Pretos/Pardos /Indígenas/ renda menor ou igual a 1,5 Salário Mínimo: Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita: R\$ 1.405,50 (Hum mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).
- 2.4. Candidatos de Escola Pública /renda menor ou igual a 1,5 Salário Mínimo: Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem de qualquer etnia e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita: R\$ 1.405,50 (Hum mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).
- 2.5. Candidatos com Deficiência, de Escola Pública /renda menor ou igual a 1,5 Salário Mínimo: Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem de qualquer etnia e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita. R\$ 1.405,50 (Hum mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).
- 2.6. Candidatos de Escola Pública/Pretos/Pardos /Indígenas: Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas, quaisquer que sejam suas rendas.
- 2.7. Candidatos com Deficiência, de Escola Pública/Pretos/Pardos /Indígenas: Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas, quaisquer que sejam suas rendas.
- 2.8. **Candidatos de Escola Pública:** Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras de qualquer etnia e qualquer renda.
- 2.9. Candidatos com Deficiência, de Escola Pública: Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, de qualquer etnia e qualquer renda.
- 2.10. **Ampla Concorrência:** Concorrerão nessa modalidade os estudantes que tenham cursado todo o Ensino Médio em escola particular, ou em escola pública que não optarem pelas modalidades descritas acima. Os requisitos das modalidades anteriores não se aplicam a ampla concorrência, sendo requisito para a classificação, nesta modalidade, apenas a nota do candidato.

- 2.11. Não poderão concorrer às vagas nas modalidades de que tratam os itens de 2.2 a 2.10, os candidatos que tenham cursado em escolas particulares integralmente ou parte do Ensino Médio, mesmo que tenham cursado com bolsa de estudo integral. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), escolas conveniadas, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012). Os candidatos inscritos em qualquer das modalidades descritas devem consultar a documentação exigida para a matrícula nos Anexos Complementares II e III.
- 2.12. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas afirmativas e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nos itens 3.1 e 3.2 do Anexo Complementar II, não sendo aceita qualquer alegação de erro ou engano nessas informações prestadas, nem de desconhecimento desses procedimentos, prazos e normas.
- 2.13. Modalidade de vagas para candidatos índios aldeados ou moradores das comunidades remanescentes dos quilombos: Além das vagas constantes neste Edital, serão ofertadas também 02 (duas) vagas extras para estudantes que tenham cursado todo o Ensino Médio, única e exclusivamente em escola pública. Para concorrer às vagas citadas nesse item, o candidato deverá inscrever-se NESTE PROCESSO SELETIVO, obedecendo às determinações específicas para Índios Aldeados ou Moradores das Comunidades Remanescentes dos Quilombos.
- 2.13.1. A condição de quilombola será comprovada mediante a apresentação de **CERTIDÃO DE AUTODEFINIÇÃO** expedida pela Fundação Cultural Palmares; da Declaração de que o candidato reside na comunidade quilombola, assinada pelo Presidente/Coordenador da Associação, bem como, de mais duas testemunhas da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação.
 - 2.13.1.1. Deverá constar na declaração o número/carimbo do CNPJ, o RG e o telefone do Presidente/Coordenador e das duas testemunhas.
 - 2.13.1.2. As comunidades remanescentes de quilombos são apenas aquelas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto 4.887/03, de 20/11/2003.
 - 2.13.2. A condição de índio aldeado deverá ser comprovada através da apresentação de Declaração da FUNAI e de documento fornecido pelo Cacique da Aldeia.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1.O interessado deve requerer sua inscrição no período **27** a **30 de agosto de 2018**, pela internet, na página www.ingresso.ufba.br, preenchendo adequadamente o Requerimento de Inscrição e cumprindo os procedimentos e instruções determinados na tela do computador e neste Edital.
- 3.2. A inscrição do candidato nesse Processo Seletivo implica a autorização, à UFBA, para a utilização da nota por ele obtida no Exame Nacional do Ensino Médio-

ATENÇÃO:

Só pode se inscrever nesse Processo Seletivo o candidato que se submeteu regularmente às provas do **ENEM 2017.**

- 3.3. Para inscrição, o candidato deve, obrigatoriamente, indicar o número do documento oficial de identidade, CPF Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal e inscrição no ENEM, registrando esses números com o máximo cuidado, pois eles identificam eletronicamente o candidato neste processo seletivo.
- 3.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, podendo ter sua inscrição ou sua matrícula na Universidade canceladas a qualquer tempo, além de outras implicações legais, nos casos de fraude ou falsidade das informações declaradas, particularmente os referentes ao benefício da **reserva de vagas (cotas)**.
- 3.5. Caso o Requerimento de Inscrição não fique disponível para impressão, o pedido de inscrição via internet não se concretizou, e o candidato deve repeti-lo, oportunamente, dentro do prazo determinado para a inscrição.
- 3.6. A UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.
- 3.7. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 3.8. Uma vez concluído o pedido de inscrição, não é mais possível fazer qualquer alteração.
- 3.9. Será **INDEFERIDO** o pedido de inscrição apresentado extemporaneamente e/ou sem atendimento das exigências, dos procedimentos e dos formulários próprios, conforme determinações deste Edital e da tela de inscrição no computador.
- 3.10. Caso o pedido de inscrição tenha sido indeferido, ou se houver incorreção de dados, o candidato deve entrar imediatamente em contato com a CSOR através do email ssoa@ufba.br.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1.A CSOR Coordenação de Seleção e Orientação divulgará, em data oportuna, no sítio oficial <u>www.ingresso.ufba.br</u>, a relação nominal dos candidatos selecionados para ingresso no curso.
- 4.2. Para processamento dos escores serão cumpridos os seguintes procedimentos:

- a) O INEP fornece à UFBA arquivo eletrônico com o escore padronizado obtido por cada candidato em cada uma das provas do ENEM.
- b) Inicialmente são eliminados os candidatos ausentes, os que não tenham obtido a nota mínima, ou com nota inexistente ou nota zero em qualquer prova.
- c) Cálculo do escore ponderado de cada prova multiplicação do escore padronizado de cada prova (item **a**) pelos **pesos**:

Prova Enem	Peso	Nota Mínima
Redação	3,00	200,00
Matemática e suas		0,01
Tecnologias	2,00	
Linguagens, Códigos e		0,01
suas Tecnologias	2,00	
Ciências Humanas e		0,01
suas Tecnologias	3,00	
Ciências da Natureza e	2,00	0,01
suas Tecnologias		

- d) Cálculo do escore soma dos escores ponderados (item c) de cada candidato.
- e) Aplicação do ponto de corte cálculo da média aritmética e do desvio padrão de todos os escores (item **d**); eliminação dos candidatos com escore 1ª fase inferior a −1 □ (menos um desvio padrão abaixo da média aritmética).
- f) Classificação dos candidatos não eliminados, em ordem decrescente do escore (item **d**).

5. DA MATRÍCULA E DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PARA A REALIZAÇÃO, INCLUSIVE AQUELAS NECESSÁRIAS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA, DETERMINADAS PELA PORTARIA DE nº 18, de 15 de outubro de 2012.

- 5.1. Todos os candidatos inscritos em qualquer das modalidades de acesso devem observar atentamente as normas e condições para matrícula na Universidade, consultando, desde já, no site: www.ingresso.ufba.br, os Anexos Complementares II e III, de forma a terem em mãos toda a documentação exigida no ato da matrícula.
- 5.2. Os procedimentos e as exigências para comprovação da renda familiar, tendo em vista o direito às vagas reservadas, estão especificados no Anexo Complementar II.
- 5.3. Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão de Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação) e revalidada pelas autoridades competentes.

- 5.4. Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior, a validação desses estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB nº 9.394/96 Art. 23.
- 5.5. Será eliminado do Processo Seletivo 2018 aquele candidato que:
 - I. Não comparecer para realização da matrícula nas datas e horários previstos em Edital próprio da **CARE/SUPAC**, que será disponibilizado no site www.ingresso.ufba.br.
 - II. Deixar de apresentar, dentro dos prazos estabelecidos, a documentação exigida.
 - III. No ato da inscrição declarou que satisfaz as condições para ser considerado cotista, de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e não as comprovar através da documentação especificada no **ANEXO II.**
 - IV. Possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma instituição pública de Ensino Superior e não expressar em requerimento escrito a desistência deste curso em cumprimento à Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009. Esta desistência deve ser feita até o momento da entrega dos documentos.
- 5.6. Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional.
- 5.7. Os procedimentos de convocação de matrícula e demais critérios são de competência da **CARE/SUPAC** e serão disponibilizados em Edital próprio, no site www.ingresso.ufba.br.
- 5.8. A matrícula acadêmica será efetuada automaticamente em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período de cada Curso de Graduação.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 6.1. Terá a matrícula cancelada, o candidato beneficiado pela reserva de cotas, caso se comprove, em qualquer momento, após a matrícula efetuada, que os documentos exigidos não são legítimos ou idôneos. Caso o estudante tenha concluído o curso, seu diploma será considerado inválido pela UFBA.
- 6.2. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Seleção e Orientação da PROGRAD-UFBA, responsável pela efetivação deste Edital, situada no Campus Canela, telefone: (71) 3283.7820, *E-mail*: ssoa@ufba.br.
- 6.3. Eventuais alterações ou complementações a este Edital serão sempre divulgadas no site www.ingresso.ufba.br e valerão como normas integrantes deste Edital, como também assim valerão as normas e instruções divulgadas nos anexos e formulários oficiais preenchidos e ainda nas disposições sobre a matrícula na Universidade, divulgadas pela CARE Coordenação de Atendimento e Registro Estudantis no site www.ingresso.ufba.br.

Salvador, 15 de agosto de 2018.

João Carlos Salles Pires da Silva Reitor da UFBA